



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1187

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O  
CONSELHO DE COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ-MG.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

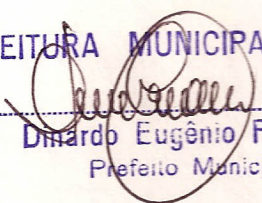
**Art. 1º** - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, o CONSELHO DE COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRAÍ, CNPJ nº 03.406 369/0001-97, com sede à Rua Tenente Leopoldino nº 160, nesta Cidade de Mirai, Entidade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos cuja finalidade é a melhoria das condições carcerárias e assistência aos presos, ou internados.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 25 de outubro de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Dinardo Eugênio F. Triani  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04  
às fls. 126-126º.

Mirai, 25 / 10 / 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço Secretaria